

Decreto n.º 4462 de 17 de OUTUBRO de 1980

Baixa as especificações dos cargos reestruturados nos termos da Lei nº 3798, de 12 de dezembro de 1977.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, do Art. 59, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que dispõe o Art. 16, da Lei nº 3798, de 12 de dezembro de 1977,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam baixadas as especificações anexas, dos cargos reestruturados pela Lei 3798, de 12 de dezembro de 1977.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MARECHAL FLORIANO, em Maceió, 17 de outubro de 1980, 92ª da República.

GUILHERME PALMEIRA

Antonio Amaral

- I - GRUPO - Atividade de Nível Superior
Categoria Funcional - Assistente Social
Código - NS-401
Referência - 30 a 35.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Aplicar a indivíduos, grupos ou comunidades, as técnicas do Serviço Social.

Exemplos típicos:

Estudar casos de indivíduos ou grupos que, por sua anormalidade social requeiram solução especial; cooperar na solução de tais casos; atender e orientar doentes e gestantes; orientar trabalhos de recuperação de indivíduos; cooperar em programas de educação de mães, em grupo ou individualmente; promover reuniões de pacientes com médicos e enfermeiros; participar de reuniões de pais e alunos; ajudar grupos no desenvolvimento de recursos comunitários; realizar palestras; coordenar cursos; chefiar grupos de trabalho; desempenhar outras atividades compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - Superior.

Diploma - Assistente Social.

Especialização/Extensão

Conhecimentos, pelo menos, de supervisão, relações humanas, legislação estatutária e administração geral, adquiridos em treinamento com duração mínima de 100 horas/aulas, a ser ministrado durante o período do estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: 25 (vinte e cinco) horas semanais.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens, prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Atividade de Nível Superior

Categoria Funcional - Bibliotecário

Código - NS-402

Referência - 30 a 35

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Planejar, orientar, coordenar e controlar atividades de biblioteca.

I - GRUPO - Atividade de Nível Superior
Categoria Funcional - Nutricionista
Código - NS403
Referência - 30 a 35

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Executar e supervisionar trabalhos de orientação da alimentação e controle de dietas.

Exemplos típicos:

Elaborar cardápios, fiscalizar a preparação e distribuição de alimentos, estabelecer, orientar, fiscalizar dietas, requisitar alimentos, acessórios; orientar sua conservação e distribuição; ministrar cursos sobre alimentação e dietas; elaborar cálculos sobre alimentos; orientar pessoas em questões alimentares; elaborar cálculos com dietas, rações; supervisionar, chefiar grupos de trabalho, planejar, supervisionar serviços de alimentação, orientar inquéritos sobre alimentação, desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - Superior.

Diploma - Nutricionista.

Especialização/Extensão:

Conhecimentos, pelo menos, de administração geral, relações humanas, relações públicas e legislação estatutária, adquiridos em treinamento com duração mínima de 130 horas/aulas, a ser ministrado durante o período do estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: 25 (vinte e cinco) horas semanais.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Atividade de Nível Superior

Categoria Funcional - Enfermeiro

Código - NE-404

Referência - 30 a 35

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Executar, supervisionar, dirigir, coordenar e controlar trabalhos de enfermagem de saúde pública ou em estabelecimentos médico-hospitalares do Estado

Exemplos típicos:

Superintender trabalho de auxiliares de enfermagem, auxiliar médico, no desempenho de suas atividades; ministrar prescrições médicas; auxiliar médicos em intervenções cirúrgicas; preencher fichas, fiscalizar a limpeza de instalações médico-hospitalares, acompanhar, controlar e comunicar resultados; chefiar unidades de trabalho, assessorar autoridades de saúde, em assuntos de enfermagem; fazer inspeção relacionada com a defesa e proteção da saúde; zelar pela conservação dos bens e materiais sob sua guarda; participar do planejamento, execução e avaliação de programas de saúde; propor e/ou fixar normas, diretrizes e procedimentos pertinentes a serviços de enfermagem do órgão de saúde; desenvolver atividades educativas de saúde com indivíduos, grupos ou comunidades e desempenhar outras atividades compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - Superior

Diploma - Enfermagem

Especialização/Extensão:

Conhecimentos, pelo menos, de administração geral, relações humanas, legislação estatutária, adquiridos em treinamento, com duração mínima de 100 horas/aula, a ser ministrado durante o período do estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Norário - 25 (vinte e cinco) horas semanais.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens, prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Atividade de Nível Superior
Categoria Funcional - Farmacêutico
Código - NS-405
Referência - 30 a 35.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Executar atividades farmacêuticas e as tarefas administrativas decorrentes.

Exemplos típicos:

Despachos e registros; receitas; organizar esquemas de fornecimento de remédios; orientar compra de medicamentos; organizar e administrar estoques de medicamentos; fiscalizar atividades da indústria farmacêutica e das farmácias; chefiar pequenas unidades de trabalho; executar e supervisionar trabalhos de laboratório farmacêutico; promover a fabricação de produtos farmacêuticos, imunobiológicos e outros necessários aos programas de saúde; dirigir laboratório central de saúde; dirigir laboratório regional; participar de programas educativos; participar da programação de estudos e pesquisas das atividades de laboratório de saúde pública; participar da elaboração de normas técnicas, referentes aos métodos de diagnóstico; executar atribuições administrativas inerentes ao cargo; desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - Superior

Diploma - Farmacêutico

Especialização/Extensão:

Conhecimentos, pelo menos, de administração geral, supervisão, relações humanas, legislação estatutária, adquiridos em treinamento com duração mínima de 100 horas/aulas, a ser ministrado durante o período do estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Uso de uniforme, de acordo com as normas da unidade administrativa em que estiver lotado.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens; prestação e serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Atividade de Nível Superior

Categoria Funcional - Bromatologista

Código - NS-406

Referência - 30 a 35

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Programar, executar e coordenar a realização de exames bromatológicos.

Exemplos típicos:

Fazer exames de drogas, medicamentos, alimentos e de gêneros destinados ao consumo público; orientar os trabalhos de bromatologia; dar pareceres sobre os pedidos de registros de produtos alimentícios e outros destinados ao consumo público; manter em dia os trabalhos de educação sanitária; colaborar na programação e realização de treinamento de pessoal; desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - Superior

Diploma - Farmacêutico, Bioquímico ou Químico

Especialização/Extensão:

Conhecimentos, pelo menos, de administração geral, supervisão, relações humanas, legislação estatutária, adquiridos em treinamento com duração mínima de 200 horas/aula, a ser ministrado durante o período do estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Uso de uniforme - Bata, de acordo com as normas da unidade administrativa em que for lotado.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Atividade Nível Superior

Categoria Funcional - Técnico de Administração

Código - NS-407

Referência - 30 a 35.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Efetuar estudos e pesquisas e prestar assessoramento, em geral, no campo da administração.

Exemplos típicos:

Elaborar pareceres, relatórios, planos, projetos e laudos ; prestar assessoramento em administração geral; efetuar pesquisas, estudos, análises, implantação, coordenação e controle de trabalhos no campo da administração, abrangendo: organização e métodos, estruturas organizacionais, orçamento, administração de material, administração financeira, relações públicas, administração mercadológica, administração de produção , relações industriais, assim como outros campos em que estes se desdobrem ou aos quais sejam conexos; desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - superior.

Diploma - Bacharel em Administração.

Especialização/Extensão:

Conhecimentos de administração geral, relações humanas, legislação estatutária, adquiridos em treinamento com duração mínima de 80 horas/aulas, durante o estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: 25 (vinte e cinco) horas semanais.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Atividades de Nível Superior

Categoria Funcional - Geógrafo

Código - NS-408

Referência - 30 a 35.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Estudar e pesquisar fontes físicas, humanas e geográficas isoladas ou globais, no Estado.

Exemplos típicos:

Estudar aspectos de relevo, estrutura geográfica, vegetação, clima; estudos e explorações sobre a população e sua evolução na história do Estado; pesquisas sobre geomorfologia, pedologia, hidrografia, climatologia, biogeografia; analisar a estrutura demográfica do Estado; opinar sobre o desmembramento de municípios; supervisionar levantamentos topográficos, geodésicos e hidrográficos; fazer demarcação de limites, entre municípios; elaborar e manter atualizada a carta geográfica do Estado; levantar plantas e mapas cartográficos dos municípios; desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - superior. Licenciatura plena em geo-ciência.

Especialização/Extensão:

Conhecimentos, pelo menos de relações humanas, legislação estatutária, adquiridos em treinamento com duração mínima de 80 (oitenta) horas/aulas, durante o estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: 25 (vinte e cinco) horas semanais.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Atividade de Nível Superior

Categoria Funcional - Psicólogo

Código - NS-409

Referência - 30 a 35.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Planejar, dirigir, executar, coordenar e controlar atividades no campo da Psicologia.

Exemplos típicos:

Supervisionar unidades administrativas especializadas; estudar a personalidade humana, através da análise e compreensão do comportamento de reeducandos, tendo em vista o seu ajustamento; colaborar no diagnóstico e restabelecimento de pessoas desajustadas ou emocionalmente instáveis, através de entrevistas ou da aplicação de testes; selecionar pessoal visando a utilização, conservação e aprimoramento dos recursos humanos no trabalho; encarregar-se do acompanhamento de pessoal no que se refere à colaboração, treinamento, promoção, readaptação e análise das causas do comportamento; cooperar na elaboração e execução de programas de treinamento especializado; aplicar testes vocacionais; realizar atividades administrativas inerentes ao cargo; desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - Superior

Diploma - Psicologia

Especialização/Extensão:

Conhecimento, pelo menos, de supervisão, administração de pessoal, ciência penitenciária, relações públicas e legislação estatutária, adquiridos em treinamento com a duração mínima de 150 (cento e cinquenta) horas/aulas, a ser ministrado durante o período do estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: 25- (vinte e cinco) horas semanais.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Atividade de Nível Superior

Categoria Funcional - Estatístico

Código - NS-410

Referência - 30 a 35.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Superintender inquéritos estatísticos, criticá-los e interpretá-los.

Exemplos típicos:

Superintender trabalhos de apuração, crítica e interpretação de dados estatísticos; planejar questionários para inquéritos estatísticos; calcular índices médios, modos, tendências e frequências; superintender a confecção de tabelas, quadros, gráficos e mapas relativos a estudos estatísticos; preparar relatórios, redigir a apresentação de trabalhos estatísticos; desempenhar atividades administrativas inerentes ao cargo.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - Superior

Diploma - Estatístico

Especialização/Extensão:

Conhecimentos, pelo menos, de supervisão, relações humanas, legislação estatutária, adquiridos em treinamento com duração mínima de 100 horas/aula, a ser ministrado durante o período de estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário - 25 (vinte e cinco) horas semanais.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

Exemplos típicos:

Chefiar unidades de trabalho, supervisionar o registro, classificação e catalogação de livros e publicações; sugerir e orientar a aquisição de livros, arquivar fichários, orientar a elaboração de índices bibliográficos; orientar serviços de permuta e doação; elaborar relatórios; zelar pela conservação de livros e documentos e orientar sua restauração; desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - Superior

Diploma - Biblioteconomia

Especialização/Extensão:

Conhecimentos, pelo menos, de administração geral, organização e métodos, relações públicas, relações humanas, legislação estatutária, adquiridos em treinamento com duração mínima de 100 horas/aulas, a ser ministrado durante o período do estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário - 25 (vinte e cinco) horas semanais.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Atividade de Nível Superior

Categoria Funcional - Engenheiro

Código - NS-411

Referência - 30 a 35.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Estudar, projetar e fiscalizar obras a serem executadas pelo Estado. Fazer estudos e supervisionar a execução de serviços de trânsito.

Exemplos típicos:

Projetar pontes, barragens, estradas, edifícios, sistema de irrigação e outras obras; calcular estrutura de concreto armado, elaborar orçamentos e especificações de obras; proceder avaliações e perícias; elaboração de laudos técnicos; orientar e fiscalizar o trabalho de topógrafos, desenhistas, técnicos de agrimensura e outros; chefiar unidade de trabalho; fazer estudos, levantamentos, projetos de trânsito, suas modificações, sistema de estatística de trânsito, fluxos de trânsito; colaborar nas campanhas e política de trânsito e desempenhar outras atividades compatíveis.

III - REQUISITO PARA PROVIMENTO

Instrução - Superior

Diploma - Engenheiro Civil

Especialização/Extensão:

Conhecimentos, pelo menos, de projetos de obras públicas, construção civil, tráfego e trânsito; administração geral, relações humanas, legislação estatutária, adquiridos em treinamento, com duração mínima de 150 (cento e cinquenta) horas/aulas, a ser ministrado durante o período de estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: 25 (vinte e cinco) horas semanais.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Atividade de Nível Superior

Categoria Funcional - Veterinário

Código - NS-412

Referência - 30 a 35

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Prestar assistência veterinária, dirigir, coordenar e controlar atividades de assistência veterinária.

Exemplos típicos:

Examinar animais; fazer diagnósticos e aplicar processos terapêuticos; realizar inspeções relacionadas com a proteção à saúde de animais; executar trabalhos clínicos, cirúrgicos e profiláticos em postos de monta e fazendas; prestar, quando designado, assistência técnica a criadores; chefiar unidades de trabalho; participar de processo de planejamento, execução e avaliação de programas de saúde; propor diretrizes, normas e procedimentos, pertinentes a serviços de veterinária de órgão de saúde; realizar e aplicar pesquisas operacionais de saúde, especialmente de veterinária; desenvolver atividades de educação sanitária, aplicada à veterinária; desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - Superior

Diploma - Veterinário

Especialização/Extensão:

Conhecimento, pelo menos, de administração geral, supervisão, relações humanas e legislação estatutária, adquiridos em treinamento com duração mínima de 100 (cem) horas/aulas, a ser ministrado durante o período do estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: 25 (vinte e cinco) horas semanais.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Atividade de Nível Superior

Categoria Funcional - Cirurgião Dentista

Código NS-413

Referência - 30 a 35.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Planejar, dirigir, executar, coordenar e controlar atividades técnicas, no campo da Odontologia em geral; executar programas de odontologia sanitária.

Exemplos típicos:

Chefiar unidades especializadas, inclusive de assistência odontológica infantil; executar serviços de clínica dentária e de cirurgia dentária; executar restaurações, obturações, exodontia; realizar tratamentos pré-operatórios; realizar estudos de educação sanitária ou deles participar; realizar atividades administrativas inerentes ao cargo; desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - Superior

Diploma - Dentista

Especialização/Extensão:

Conhecimentos, pelo menos, de supervisão, relações humanas e legislação estatutária, adquiridos em treinamento com duração mínima de 100 horas/aulas, a ser ministrado durante o período do estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Uniforme de acordo com as normas estabelecidas pela Unidades Administrativa em que for lotado.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Atividade de Nível Superior

Categoria Funcional - Contador

Código - NS-414

Referência - 30 a 35

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Executar serviços complexos de contabilidade; supervisionar.

Exemplos típicos:

Elaborar e executar planos e programas de trabalhos de contabilidade; elaborar planos de contas; executar o controle con-

tável do orçamento; efetuar ou supervisionar os registros contábeis; elaborar e conferir balancetes mensais e o balanço geral; desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - Superior

Diploma - Bacharel em Ciências Contábeis.

Expecialização/Extensão:

Conhecimentos, pelo menos, de contabilidade pública, legislação orçamentária e financeira, programação orçamentária, administração geral, supervisão, relações humanas e legislação estatutária. Adquiridos em treinamento com a duração mínima de 150 horas/aula, a ser ministrado durante o período de estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: 25 (vinte e cinco) horas semanais.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Atividade de Nível Superior

Categoria Funcional - Economista

Código - NS-415

Referência - 30 a 35.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Fazer estudos necessários ao planejamento econômico e financeiro do Governo do Estado; analisar a repercussão econômica de métodos e programas do Governo do Estado.

Exemplos típicos:

Estudar, do ponto de vista econômico, problemas relacionados com a utilização dos fatores de produção; calcular e analisar a renda estadual; analisar a conjuntura econômica, financeira e comercial; fazer estudos sobre o custo de vida; dar pareceres; realizar perícias, avaliações e arbitramentos especializados; desempenhar atividades administrativas inerentes ao cargo; desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - Superior.

Diploma - Bacharel em Ciências Econômicas.

Especialização/Extensão:

Conhecimentos, pelo menos, de administração tributária, legislação tributária, administração financeira e orçamentária; planejamento governamental, relações humanas e legislação estatutária, adquiridos em treinamento com a duração mínima de 200 horas/aulas, a ser ministrado durante o período de estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: 25 (vinte e cinco) horas semanais.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Atividade de Nível Superior

Categoria Funcional - Médico

Código - NS-416

Referência - 30 a 35.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Prestar serviços profissionais no campo da clínica médica ou em uma das especializações da medicina.

Exemplos típicos:

Fazer exames, em ambulatórios, postos de saúde, hospitais ou a domicílio; fazer diagnósticos e prescrever tratamentos; emitir laudos; fazer inspeções e perícias médicas; fazer intervenções cirúrgicas; elaborar sistema de registros e velar pela sua observância; dirigir unidades de saúde; colaborar na preparação e execução de programas de pesquisas e de treinamento especializado e de educação sanitária do público; desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - Superior

Diploma - Médico

Especialização/Extensão:

Conhecimentos, pelo menos, de supervisão, relações humanas e legislação estatutária, adquiridos em treinamento, com duração mínima de 100 horas/aulas, a ser ministrado durante o período do estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário - 20 (vinte) horas semanais.

Uso de uniforme de acordo com as normas da unidade administrativa em que for lotado.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Atividade de Nível Superior

Categoria Funcional - Sanitarista

Código - NS-417

Referência - 30 a 35.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Planejar, dirigir, executar, coordenar e controlar atividades no campo de saúde.

Exemplos típicos:

Chefiar unidades administrativas especializadas; levantar necessidades referentes à saúde pública; estudar a morbidade e mortalidade com vistas à prestação de serviços de saúde; efetuar o inventário das entidades públicas e particulares, que têm como finalidade prestar serviços pertinentes à saúde pública; opinar sobre a concessão de subvenções; levantar o quadro epidemiológico do Estado; realizar inquéritos epidemiológicos, elaborar e aplicar a pesquisa operacional de âmbito social sanitário, estabelecer requisitos de funcionamento de u-

nidades de saúde, públicas e privadas; supervisionar a execução de programas de saúde; sugerir atividades de treinamento; fazer análises da legislação de saúde e propor a sua alteração; realizar atividades administrativas inerentes ao cargo; desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - Superior

Diploma - Médico, Dentista, Veterinário, Farmacêutico, Enfermeiro ou Nutricionista.

Especialização/Extensão:

Mestrado em saúde pública.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Uso de uniforme, de acordo com as normas estabelecidas pela unidade administrativa em que for lotado.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Atividade de Nível Superior

Categoria Funcional - Auditor

Código - NS-418.

Referência - 30 a 35.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Orientar, fiscalizar e acompanhar a execução das atividades financeiro-contábeis da Administração Direta e Indireta do Estado.

Exemplos típicos:

Proceder auditoria nos órgãos de administração direta e indireta, fiscalizar, orientar a aplicação de recursos orçamentários, subvenções concedidas pelo Estado; examinar o cumprimento de normas e procedimentos, instruções sobre prestação de contas; examinar a legalidade das despesas realizadas com recursos do Estado; executar levantamentos, perícias, sindicân-

cias e exames contábeis e físicos, destinados à instrução de processos referentes a matéria financeira e/ou contábil; apresentar laudos técnicos de exames realizados; desempenhar outras atividades compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - Superior

Diploma - Contador

Especialização/Extensão:

Conhecimento de Auditoria financeira e orçamentária; programação orçamentária, finanças, relações pública e relações humanas; legislação estatutária, adquiridos em treinamento com duração mínima de 150 (cento e cinquenta) horas/aulas, a ser ministrado durante o período de estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: 25 (vinte e cinco) horas semanais.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir; realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Atividade de Nível Superior

Categoria Funcional - Técnico de Educação Cooperativista

Código - NS-419

Referência - 30 a 35

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Efetuar o trabalho educativo junto às comunidades, através do ensino da vida em grupo e transmitir conhecimentos básicos da doutrina cooperativista.

Exemplos típicos:

Elaborar programas e supervisionar em caráter imediato, a execução de treinamento do pessoal de cooperativas; acompanhar a realização de cursos e outras atividades; manter entendimentos com as cooperativas, tendo em vista determinar o pessoal a ser treinado, os períodos, locais, objetivos do treinamento; promover a aquisição de material, inclusive livros para atualização dos cursos; efetuar a cadastragem de professores e instrutores aptos a ministrar treinamentos e cursos; desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITO PARA PROVIMENTO

Instrução - Superior

Diploma - Licenciatura plena em pedagogia, Bacharel em Direito, Bacharel em Ciências Econômicas ou Bacharel em Administração.

Especialização/Extensão:

Conhecimento, pelo menos, de geografia econômica do Nordeste, Sociologia rural, psicologia das relações humanas, dinâmica de grupo, auxílios audiovisuais, desenvolvimento de comunidade, estatística, técnica de pesquisa sócio-econômica, contabilidade, crédito rural e legislação cooperativista, adquiridos em treinamento com duração mínima de 180 (cento e oitenta) horas/aulas, a ser ministrado durante o período do estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: 25 (vinte e cinco) horas semanais.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Atividade de Nível Superior

Categoria Funcional - Arquivista

Código - NS-420

Referência - 30 a 35.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Planejamento, organização e direção de serviços de arquivo.

Exemplos típicos:

Planejar, orientar e acompanhar o processo documental e informativo; planejar, orientar e dirigir as atividades de identificação das espécies documentais, participando no planejamen-

to de novos documentos e controle de multicópias; planejamento, organização e direção de serviços ou centro de documentação e informação, constituídos de acervos arquivísticos e mistos; orientação do planejamento da automação aplicada aos arquivos; orientação quanto à classificação, arranjo e descrição de documentos; orientar a avaliação e seleção de documentos, para fins de preservação; promover as medidas necessárias à conservação de documentos; elaborar pareceres e trabalhos de complexidade sobre assuntos arquivísticos; assessorar os trabalhos de pesquisas científicas ou técnico-administrativas.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - Superior

Diploma - Arquivologia

Especialização/Extensão:

Noções gerais de planejamento, organização e direção de serviços de arquivo, relações humanas e legislação estatutária, adquiridos em curso com a duração mínima de 150 horas/aulas, a ser ministrado durante o período do estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário - 25 (vinte e cinco) horas semanais.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Serviços Auxiliares.

Categoria Funcional - Agente Administrativo

Classe - "A"

Código - SA-201-A

Referência - 15 a 19.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Executar, sob supervisão imediata, trabalhos simples de escritório.

Exemplos típicos:

Receber, conferir, coleccionar, distribuir guias, atos, portarias, requisições, ofícios, cheques, faturas, notas fiscais, papuletas, registros protocolares; entrada e saída de documentos, de internamentos; anotar fichas; execução de tarefas simples de datilografia; atender ao público, auxiliar no preparo e atualização de documentos; fazer compras de pequeno valor; resenhar atos para publicação; requisitar material, operar máquinas copiadoras zelar pela conservação dos bens e documentos sob sua guarda; desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - 1º grau.

Especialização/Extensão:

Conhecimentos, pelo menos, de redação oficial, relações humanas, OSPB, legislação estatutária, adquiridos em treinamento com duração mínima de 70 horas/aulas, a ser ministrado durante o período de estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - PERSPECTIVA DE ASCENSÃO

Progressão vertical à Categoria Funcional de Agente Administrativo, classe "B".

VI - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário - 30 (trinta) horas semanais.

VII - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens, prestação de serviços normos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Serviços Auxiliares

Categoria Funcional - Agente Administrativo

Classe - "B"

Código - SA-201-B

Referência - 20 a 25.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Execução e supervisão de tarefas de Escritório; execução de trabalhos datilográficos; informações e preparo de documentos e processos; atualização de documentos; requisição e controle de material de expediente; atendimento ao público; zelar pela conservação e responsabilidade de bens e documentos sob sua guarda; redigir atos, portarias, editais, ofícios, mandados, cartas; integrar comissões de licitação; certificar, levantar dados administrativos e desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - 1º grau.

Especialização/Extensão:

Conhecimentos, pelo menos, de redação oficial, datilografia, relações humanas, OSPB e legislação estatutária, adquiridos em treinamento com duração mínima de 100 horas/aulas, a ser ministrado durante o período do estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Categoria Funcional de Agente Administrativo, classe "A".

V - PERSPECTIVA DE ASCENSÃO

Progressão vertical a categoria funcional de Agente Administrativo, classe "C"

VI - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário - 30 (trinta) horas semanais.

VII - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens, prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Serviços Auxiliares

Categoria Funcional - Agente Administrativo

Classe - "C"

Código - SA-201-C

Referência - 26 a 29.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Execução de trabalhos de escritório, de relativa complexidade.

Exemplos típicos:

Supervisão de grupos de funcionários, execução, supervisão, coordenação e controle de trabalhos burocráticos; redação de atas, correspondência; preparação de informações, despachos interlocutórios e finais; editais, controle, supervisão e atualização de cadastros; fichário e arquivo; levantamento de dados administrativos; preparação de boletins; integrar comissão de licitação, sindicância e inquéritos administrativos; desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - 2ª grau.

Especialização/Extensão:

Conhecimentos, pelo menos, de redação oficial, datilografia, relações humanas, OSPB e legislação estatutária, adquiridos em treinamento com duração mínima de 120 horas/aulas, a ser ministrado durante o período de estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Categoria Funcional de Agente Administrativo, classe "B".

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário - 30 (trinta) horas semanais.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens, prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Atividade de Nível Médio

Categoria Funcional - Telefonista

Código - NM-301-A

Referência - 20 a 25.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Operar centro telefônico.

Exemplos típicos:

Fazer ligações telefônicas, internas e externas, ligações interurbanas; zelar pela conservação do Centro Telefônico; desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA O PROVIMENTO

Instrução - 19 grau

Especialização/Extensão:

Conhecimentos de organização administrativa do Estado, de relações humanas e legislação estatutária, adquirido em treinamento com duração de 70 horas/aula, a ser ministrado durante o período de estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: 30 (trinta) horas semanais.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Atividade de Nível Médio

Categoria Funcional - Inspetor de Saneamento

Classe - "A"

Código - NM-302-A

Referência - 20 a 25.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Aplicar inquéritos e fazer levantamentos de saúde pública; executar sob supervisão médica, trabalhos referentes à saúde pública.

Exemplos típicos:

Fazer visitas de inspeção em residências, fábricas, estabelecimentos de ensino, casas comerciais, cinemas, teatros, casas de diversões, bares, restaurantes e similares; investigar e apurar irregularidades, colaborar em campanhas de educação sanitária, de vacinação; orientar pessoas; fazer levantamentos de casos e desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - 1º grau.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

Especialização/Extensão:

Noções de física, química, microbiologia, bio-estatística, epidemiologia, profilaxia, doenças transmissíveis, educação sanitária, higiene e saúde pública. Relações humanas e legislação estatutária, adquiridas em treinamento com duração mínima de 150 horas/aulas, ministrado durante o período de estágio probatório.

V - PERSPECTIVA DE ASCENSÃO

Progressão vertical à categoria funcional de Inspetor de Sanitamento, classe "B".

VI - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário - 30 (trinta) horas semanais.

Uso de uniforme - de acordo com as normas da unidade administrativa em que estiver servindo.

VII - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens, prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Atividade de Nível Médio

Categoria Funcional - Inspetor Sanitário

Classe "A"

Código - NM-303-A

Referência - 20 a 25.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Visitação sanitária.

Exemplos típicos:

Realizar visitas de inspeção sanitária em residências, fábricas, escolas, repartições públicas, casas comerciais, cantinas, bares, lanchonetes, boates, restaurantes e outros estabelecimentos, na preparação, venda e distribuição de alimentos, bebidas, refrigerantes; apurar e fazer levantamentos de casos; auxiliar em campanha de vacinação, profilaxia de doenças; distribuir medicamentos; auxiliar nas atividades de educação sanitária, nas investigações de doenças infecto-contagiosas; auxiliar no encaminhamento de pessoas às unidades sanitárias, postos e centros de recuperação; desempenhar outras atividades compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - 1ª grau

Especialização/Extensão:

Treinamento em educação sanitária, higiene e saúde pública, epidemiologia, profilaxia de doenças transmissíveis; relações humanas e legislação estatutária, adquiridos em treinamento com duração mínima de 150 horas/aula, a ser ministrado durante o período de estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: 30 (trinta) horas semanais.

Uso de uniforme de acordo com as normas da unidade administrativa em que estiver servindo.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir; realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Atividade de Nível Médio

Categoria Funcional - Auxiliar de Laboratório

Classe - "A"

Código - NM-304-A

Referência - 20 a 25.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Executar, sob supervisão imediata, trabalhos simples de laboratório.

Exemplos típicos:

Manusear aparelhos simples de laboratório; balanços, autoclaves, estufas, centrífugas, etc.; preparar meios de cultura; limpar e esterilizar vidros e outros utensílios de laboratório; limpar e conservar aparelhos de laboratório; fazer registros; receber o material para análises, preencher fichas; preparar e expedir vidros ou ampolas com vacinas e produtos de laboratório em geral; fazer microscopias de urina, fezes, sangue, escarro, etc.; efetuar exame físico e químico de urina; desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - 1º grau.

Especialização/Extensão:

Trainamento com a duração mínima de 150 horas/aulas, compreendendo as seguintes matérias: redação oficial, matemática, relações humanas, legislação estatutária e saúde pública, ministrado durante o período do estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - PERSPECTIVA DE ASCENSÃO

Progressão vertical à Categoria Funcional de Técnico de Laboratório, classe "B".

VI - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário - 30 (trinta) horas semanais.

Uso de uniforme - bata, de acordo com as normas estabelecidas pela unidade administrativa em que estiver servindo.

VII - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Atividade de Nível Médio

Categoria funcional - Operador de Radiocomunicação

Classe - "A"

Código - NM-305-A

Referência - 20 a 25.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Receber e transmitir mensagens de radiocomunicação.

Exemplos típicos:

Receber e transmitir mensagens, transcrever mensagens; orientar e fiscalizar os serviços; fazer estatísticas de movimento de radiocomunicações; zelar pelo instrumental de trabalho; realizar ou providenciar pequenos consertos; solicitar os materiais necessários ao serviço; fazer registros; realizar atividades administrativas, inerentes ao cargo; desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - 1ª grau.

Especialização/Extensão:

Conhecimentos de radiocomunicações, datilografia, português, relações públicas, relações humanas e legislação estatutária, adquiridos em curso com a duração mínima de 200 horas/aula, a ser ministrado durante o período do estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário - 30 (trinta) horas semanais.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Atividade de Nível Médio

Categoria Funcional - Desenhista

Classe - "A"

Código - NM-306-A

Referência - 20 a 25.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Executar serviços de desenho.

Exemplos típicos:

Executar desenhos arquitetônicos; fazer desenhos de plantas de instalações hidráulicas e elétricas; desenhar plantas e detalhes estruturais de concreto armado; realizar desenhos especiais para fins de estudo ou demonstração; desenhar gráficos; reduzir e ampliar cartas; elaborar mapas e cartas topográficas, desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - Requisitos para provimento

Instrução - 2ª grau

Especialização/Extensão:

Conhecimentos adquiridos em treinamento de desenho, topografia, relações humanas e legislação estatutária, com duração mínima de 120 horas/aula, ministrados durante o estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalhos, mediante concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário - 30 (trinta) horas semanais.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir; realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Atividade de Nível Médio

Categoria Funcional - Inspetor de Saneamento

Classe - "B"

Código - NM-302-B

Referência - 26 a 29.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Auxiliar engenheiros em trabalhos de saneamento; supervisionar os trabalhos de Inspetor de Saneamento-A; orientar e executar atividades básicas de saneamento.

Exemplos típicos:

Auxiliar na execução de projetos de engenharia sanitária; examinar relatórios, fichas, boletins, a fim de acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos do Inspetor de Saneamento-A; verificar problemas de saneamento na localidade; propor soluções, participar de treinamento de profissionais em Saúde Pública; assistir Chefes de Unidade Sanitária na execução e apuração de inquéritos sobre saneamento; desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - 1º grau.

Especialização/Extensão:

Treinamento em educação sanitária, relações humanas, legislação estatutária e saneamento, com duração mínima de 150 horas/aulas, adquiridos durante o período de estágio probatório

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Categoria Funcional de Inspetor de Saneamento, classe "A".

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário - 30 (trinta) horas semanais.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens, prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Atividade de Nível Médio

Categoria Funcional - Técnico de Estatística

Classe - "B"

Código - NM-307-B

Referência - 26 a 29

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Realizar inquéritos estatísticos, crítica e interpretação.

Exemplos típicos:

Orientar trabalhos de apuração, crítica e interpretação de dados estatísticos; aplicar questionários para inquéritos estatísticos; calcular média, moda mediana, tendência e frequência; orientar a confecção de tabelas, quadros, gráficos e mapas relativos a estudos estatísticos; preparar relatórios; dirigir apresentação de trabalho estatístico; orientar auxiliares de estatística; desempenhar outras atividades compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - 2º grau

Especialização/Extensão:

Conhecimentos adquiridos em treinamento com duração mínima de 100 horas/aulas, durante o estágio probatório, das seguintes matérias: estatística, português, matemática, relações humanas e legislação estatutária.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: 30 (trinta) horas semanais.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Atividade de Nível Médio

Categoria Funcional - Técnico de Laboratório

Classe - "B"

Código - NM-308-B

Referência - 26 a 29.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Executar práticas de laboratório, sob supervisão, referentes a medicina, farmácia, agronomia e veterinária.

Exemplos típicos:

Executar trabalhos de análise em geral, fazer diagnóstico bacteriológico, parasitológico, sorológico; colaborar na preparação de materiais, de soluções, de reagentes destinados a diagnósticos, profilaxia e tratamento de doenças; realizar controle e registros de resultados, dados estatísticos; supervisionar Auxiliares de Laboratório; realizar exames bromatológicos e de controle de drogas e medicamentos; acompanhar e avaliar levantamento de condições sanitárias; participar de treinamento de pessoal auxiliar; responsabilizar-se pela guarda e segurança de materiais e aparelhos utilizados nas tarefas; desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - 2º grau, com habilitação profissionalizante.

Especialização/Extensão:

Conhecimentos adquiridos em treinamento com duração mínima de 150 horas/aulas, compreendendo saúde pública, biogerme, biotécnica, técnicas gerais e organização de laboratório, relações humanas e legislação estatutária.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Categoria Funcional de Auxiliar de Laboratório, observado o que determina a Lei 5692, de 11.08.1971, que estabelece normas sobre o ensino profissionalizante.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário - 30 (trinta) horas semanais

Uso de uniforme - de acordo com as normas da unidade administrativa em que estiver servindo.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Atividades de Nível Médio

Categoria Funcional - Topógrafo

Classe - "B"

Código - NM-309-B

Referência - 26 a 29.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Executar trabalhos de topografia.

Exemplos típicos:

Realizar levantamentos altimétricos e planimétricos de cidades; fazer locação de projetos de urbanismo; realizar levantamentos de "talwegs" e de bacias hidráulicas e hidrográficas; fazer locação de edifícios, pontes, barragens e obras públicas em geral; realizar levantamentos de propriedades rurais e fazer locação de suas linhas de limites; realizar levantamentos de jazidas; responsabilizar-se pela conservação e pequenos reparos dos instrumentos de trabalho; utilizar instrumentos topográficos; desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - 19 grau

Especialização/Extensão:

Conhecimentos de noções de topografia, prática de operação de instrumentos de topografia; relações humanas e legislação estatutária, adquiridos em treinamento com duração mínima de 100 horas/aulas, ministrado durante o período de estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: 30 (trinta) horas semanais.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

- O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Atividade de Nível Médio

Categoria Funcional - Técnico em Contabilidade

Classe - "B"

Código - NM-310-B

Referência - 26 a 29.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Executar trabalhos de escrituração contábil.

Exemplos típicos:

Executar trabalhos de escrituração contábil em geral; efetuar a análise prévia das despesas; classificar receitas e despesas, levantar balancetes, balanços orçamentários, financeiros e econômicos e patrimoniais; registro do movimento de tributos; organizar prestações de contas, fornecer dados e auxiliar na elaboração de proposta orçamentária anual; desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - 2º grau (Técnico em Contabilidade)

Especialização/Extensão:

Treinamento em contabilidade pública, programação orçamentária, relações humanas, legislação tributária, legislação estatutária, com 100 horas/aulas, durante o período de estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: 30 horas semanais.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Atividade de Nível Médio
Categoria Funcional - Técnico Agrícola
Classe - "B"
Código - NM-311-B
Referência - 26 a 29.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Executar tarefas auxiliaadoras em serviços de fomento e assistência.

Exemplos típicos:

Orientar serviços de plantio, podaço, transplantaço de mudas, formaço de canteiros e sementeiras e amanho de terra; auxiliar na aquisiço de sementes, mudas e adubos; classificar produtos agrícolas; prestar assistêcia a produtores quanto à disposiço legal sobre padronizaço e classificaço de produtos agrícolas destinados a exportaço; responsabilizar-se pela manutenço de máquinas agrícolas; executar o combate a pragas de lavoura; fazer registros e colaborar na preparaço de relatório; desempenhar outras atribuiço compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instituiço - 2º grau

Diploma - Certificado de Técnico Agrícola

Especializaço/Extensão:

Conhecimentos de supervisão, relações humanas e legislação estatutária, adquiridos em treinamento com a duração mínima de 80 horas/aulas, durante estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: 30 (trinta) horas semanais.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realizaço de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Atividade de Nível Médio
Categoria Funcional - Técnico de Agrimensura
Classe - "B"
Código - NM-312-B
Referência - 26 a 29.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Executar trabalhos topográficos e de desenho.

Exemplos típicos:

Projetar, executar e dirigir trabalhos topográficos e de desenho; realizar desenhos especiais para fins de estudo ou demonstração; funcionar como perito em vistorias e arbitramentos relativos à agrimensura; efetuar desenhos topográficos e cartográficos referentes à sua especialidade; realizar levantamentos de propriedades rurais e fazer locação de suas linhas de limites; responsabilizar-se pela conservação e pequenos reparos dos instrumentos de trabalho; retificar instrumentos topográficos; desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - 2ª grau

Diploma - Certificado de Técnico de Agrimensura, fornecido por Escola Técnica Agrícola.

Especialização/Extensão:

Conhecimentos de supervisão, relações humanas, legislação estatutária, adquiridos em treinamento com duração mínima de 80 horas/aulas, durante o período de estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: 30 (trinta) horas semanais

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens, prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Atividade de Nível Médio
Categoria Funcional - Auxiliar de Enfermagem
Classe - "B"
Código - NM-313-B
Referência - 26 a 29.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Executar, sob supervisão imediata, trabalhos de enfermagem ;
participar de trabalhos de educação sanitária.

Exemplos típicos:

Fazer curativos; ministrar medicamentos; aplicar injeções ;
prestar socorros de urgência; auxiliar em partos; orientar
gestantes; distribuir medicamentos, leite e outros alimentos;
auxiliar pequenas cirurgias, auxiliar na remoção de enfermos;
acompanhar enfermos; auxiliar, em geral, enfermeiros, médicos
e dentistas; esterilizar o instrumento médico e odontológico;
providenciar serviços de limpeza; auxiliar nas atividades de
educação sanitária; investigar casos de doenças infecto-con-
tagiosas; encaminhar processos a unidades sanitárias e centro
de recuperação; efetuar registros; desempenhar outras atribui-
ções compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - 1º grau.

Diploma - Certificado de curso de Auxiliar de Enfermagem, for-
necido por estabelecimento oficial ou reconhecido, com dura-
ção de 2 anos.

Especialização/Extensão:

Conhecimentos adquiridos em treinamento com duração mínima de
120 horas/aulas, das seguintes matérias: aspectos gerais de
saúde, relações humanas, legislação estatutária, educação san-
nitária, adquiridos durante o estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: 30 (trinta) horas semanais.

Uso de uniforme de acordo com as normas da Unidade Administra-
tiva em que estiver servindo.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir, realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Atividade de Nível Médio

Categoria Funcional - Operador de Raios X

Classe - "B"

Código - NM-314-B

Referência - 26 a 29.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Operar aparelhos de Raios X

Exemplos típicos:

Preparar pessoas para aplicação de Raios X, ultra-violeta, infra vermelho, radioterapia; dar instruções a clientes para perfeita execução de trabalho; responsabilizar-se pelo equipamento de trabalho; colocar e retirar chapas radiográficas; identificar chapas radiográficas, revelar e corrigir chapas; preparar material de revelações fixadores, filmes; desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - 2º grau

Especialização/Extensão:

Treinamento em operações de Raios X, radiologia e relações humanas; noções de anatomia humana, fisiologia e legislação estatutária, com duração de 100 horas/aulas, adquiridos em treinamento ministrado durante o período de estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Uso de uniforme de acordo com as normas da Unidade Administrativa em que estiver servindo.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Atividade de Nível Médio

Categoria Funcional - Técnico de Registro de Comércio

Classe - "C"

Código - NM-315-C

Referência - 30 a 32

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Prestar serviços de natureza técnica atinentes ao registro do Comércio.

Exemplos típicos:

Emitir pareceres pertinentes a constituição, alteração, transformação, fusão, cisão, incorporação, dissolução e liquidação de sociedades mercantis; assessoramento aos órgãos colegiados da Junta Comercial.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - 29 grau

Especialização/Extensão:

Conhecimentos elementares de redação de contrato, redação oficial, conhecimentos elementares de Direito Comercial, Cível e Penal, relações públicas, relações humanas e legislação estatutária, adquiridos em treinamento com duração mínima de 150 horas/aulas, ministrado durante o período de estágio probatório.

IV - RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, através de concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: 30 (trinta) horas semanais.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS:

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Artesanato

Categoria Funcional - Auxiliar de Artífice

Classe - "A"

Código - ART-501-A

Referência - 7 a 10.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Auxiliar na execução de trabalhos característicos de ofícios.

Exemplos típicos:

Correr fios e cabos de iluminação; instalar interruptores, tomadas e campainhas; auxiliar no conserto de aparelhos elétricos simples; ajudar em consertos e instalações de parte elétrica de veículos; efetuar pequenos consertos em automóveis, caminhões, tratores, montoniveladoras e outros equipamentos; auxiliar nas operações de ajustamento, reparos, reconstrução e substituição de unidades e peças de motores e de outras máquinas; executar serviços simples de máquinas de carpintaria e marcenaria; consertar móveis, furar e selecionar madeira para confecção de portas, janelas, etc; auxiliar na execução de pinturas e colagem, zelar pelo equipamento de trabalho; des. penhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - 1a. fase do 1º grau.

Especialização/Extensão

Treino com duração mínima de 100 horas/anos, compreendendo conhecimentos práticos de ofício, relações trabalhistas e legislação estatutária, ministrado durante o estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - PERSPECTIVA DE ASCENSÃO

Progressão vertical à Categoria Funcional de Artífice, nível "B".

VI - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário - 30 (trinta) horas semanais.

Uso de uniforme - de acordo com as normas estabelecidas pela unidade administrativa em que estiver servindo.

VII - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Artesanato

Categoria Funcional - Lavadeiro-Passador

Classe - "A"

Código - ART-502-A

Referência - 7 a 10

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Lavar, passar a ferro e engomar roupa por processos mecânicos e manuais.

Exemplos típicos:

Lavar, passar e engomar roupas de cama, de mesa e de uso pessoal; conferir listas de roupas; operar máquinas de lavar, secar e passar; distribuir serviços com auxiliares; responsabilizar-se pela limpeza de lavanderias; desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - 1a. fase do 1º grau

Especialização/Extensão:

Conhecimentos práticos, pelo menos, de lavagem e engomado, de relações humanas e legislação estatutária, adquiridos em treinamento com a duração mínima de 50 horas/aulas, a ser ministrado durante o período do estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário - 30 horas semanais.

Uso de uniforme - de acordo com as normas da unidade administrativa em que estiver servindo.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir; realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Artesanato

Categoria funcional - Costureiro

Classe - "A"

Código - ART-503-A

Referência - 7 a 10

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Confeccionar roupas.

Exemplos típicos:

Cortar, costurar e executar as peças de uma costura e outras, Operar máquinas de costurar, de costurar, de cobrir e prender botões, de cascar, de rematar e outras; executar, manualmente, remates, chuleiros, e selados, preparar botões; controlar a distribuição e o recolhimento de costuras e responsabilizar-se pela guarda dos mesmos; fazer entrega das costuras a quem de direito; desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - 1a. fase do 1º grau

Especialização/Extensão:

Conhecimentos, pelo menos de corte e costura, relações humanas, legislação estatutária, adquiridos em treinamento com duração mínima de 100 horas/aulas, a ser ministrado durante o período do estágio probatório.

IV - FORMA DE RECRUTAMENTO

Processo geral de trabalho, mediante concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Salário - 30 (trinta) horas semanais.

Uso de uniforme, de acordo com as normas da unidade administrativa em que estiver servindo.

VI - CONDIÇÕES ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Artesanato

Categoria Funcional - Barbeiro

Classe - "A"

Código - ART-504-A

Referência - 7 a IG.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Cortar cabelos e fazer barba.

Exemplos típicos:

Cortar o cabelo e fazer a barba de pessoas em hospitais, escolas, colônias, penitenciárias, órgãos assistenciais; afiar navalhas e tesouras; esterilizar e conservar os instrumentos de trabalho; responsabilizar-se pela higiene e limpeza do local de trabalho; desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - 1a. fase do 1º grau.

Especialização/Extensão:

Conhecimentos, pelo menos, de relações humanas e legislação estatutária, adquiridos em treinamento com duração mínima de 40 horas/aulas, a ser ministrado durante o período do estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário - 30 (trinta) horas semanais

Uso de uniforme, de acordo com as normas da unidade administrativa em que estiver servindo.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Artesanato

Categoria Funcional - Cozinheiro

Classe - "A"

Código - ART-505-A

Referência - 7 a 10.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Preparar refeições.

Exemplos típicos:

Preparar refeições em geral; preparar frutas, verduras, cereais, carnes, peixes, condimentos; executar cardápios especiais, inclusive dietas; operar fogões, fornos e outros equipamentos de cozinha, responsabilizando-se pela limpeza e conservação de cozinhas e de seu equipamento; desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - 1a. fase do 1º grau.

Especialização/Extensão:

Conhecimentos de arte culinária, noções gerais de nutrição ,
noções gerais de higiene, relações humanas e legislação esta-
tutária, em treinamento de 120 horas/aulas, a ser ministrado
durante o período do estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário - 30 (trinta) horas semanais.

Uso de uniforme - de acordo com as normas da unidade adminis-
trativa em que estiver servindo.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens, pres-
tação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de
serviços em dias em que não haja expediente normal .

I - GRUPO - Garção

Categoria Funcional - Garção

Classe - "A"

Código - ART-506-A

Referência - 7 a 10.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Servir refeições.

Exemplos típicos:

Disponer e arrumar mesas e salão de refeições; mudar toalhas e
guardanapos; arrumar talheres, louça e copos; ferrar e prover
carrinhos de refeições; recolher carrinhos, remover talheres,
louças e demais utensílios após as refeições; transportar car-
rinhos para salões de refeições; guardar material de copa e
zelar por sua limpeza e conservação; colaborar em trabalhos
simples de cozinha, tais como corte de pão, queijo, doce; de-
sempenhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - 1a. fase do 1º grau.

Especialização/Extensão:

Conhecimentos de etiqueta, relações humanas e legislação es-
tututária, adquiridos em treinamento com duração mínima de
100 horas/aulas, a ser ministrado durante o período do está-
gio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário - 30 (trinta) horas semanais.

Uso de uniforme - de acordo com as normas da unidade administrativa em que estiver servindo.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Artesanato

Categoria Funcional - Artífice

Classe - "B"

Código - ART-507.B

Referência - 11 a 14.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Executar, sob supervisão, trabalhos característicos de ofício.

Exemplos típicos:

Consertar fechaduras, portões, grades e armações de metal; limar e furar, efetuar consertos em instalações hidráulicas; consertar móveis e arquivos de metal e madeira; consertar cadei--ras; fabricar esquadrias, dobradiças e aldrabes metálicos; fazer caixas de madeira, confeccionar e assentar portas e jane--las; envernizar, confeccionar formas para estruturas simples de concreto armado, assentar pranchas, tornear peças de fer--ro, aço e outros metais; forjar, temperar e afiar ferramentas manuais; apontar ferramentas, cortar varões, preparar feixes de molas, para-choques e chassis de veículos; desempenar barras e eixos; instalar chaves de distribuição, bobinas, ventila--dores, motores, lampadas, comutadores e reatores; preparar aparelhos elétricos e instalações de veículos; enrolar dina--mos e motores, preparar superfícies para soldagens; fazer soldas em chapas, peças de máquinas, veículos e motores; desem--penhar outras atividades compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - 1º grau.

Especialização/Extensão:

Treinamento, com duração de 100 horas/aulas, em prática de eletrividade, prática de solda, relações humanas, legislação estatutária, ministrado durante o período do estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Categoria Funcional de Auxiliar de Artífice, classe "A".

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário - 30 (trinta) horas semanais.

Uso de uniforme - de acordo com as normas da unidade administrativa em que estiver servindo.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens, prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Artesanato

Categoria Funcional - Fotógrafo

Classe - "B"

Código - ART-508-B

Referência - 11 a 14.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Realizar serviços de fotografia.

Exemplos típicos:

Preparar documentação fotográfica de solenidades, obras e serviços públicos; tirar retratos de pessoa para efeito de cadastro; fotografar e filmar cenas de acidentes ou ocorrências policiais diversas; fazer ampliações, reduções, reproduções de fotografias; preparar soluções fixadoras e reveladoras; revelações, organizar arquivos fotográficos e de filmes; desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - 1º grau

Especialização/Extensão:

Treinamento em fotografia, relações humanas, legislação estatutária, com 100 horas/aulas, a serem ministrados no período do estágio probatório.

IV - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário - 30 (trinta) horas semanais.

V - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: *realização de viagens, prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.*

I - GRUPO - Transporte e Portaria

Categoria Funcional - Vigia.

Classe - "A"

Código - TP-601-A

Referência - 7 e 8.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Zelar pela integridade de bens patrimoniais do Estado.

Exemplos típicos:

Fazer rondas diurnas e noturnas em edifícios onde funcionem repartições estaduais, escolas, residências, postos de saúde, exatorias, oficinas, depósitos, armazens; tomar providências necessárias para evitar danos e prejuízos no patrimônio público; verificar e zelar pela segurança de portas e janelas, ao término de expediente; fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos; exercer vigilância sobre veículos estacionados e máquinas; atender telefone, dar recados, realizar eventuais serviços de limpeza e conservação em seu turno de trabalho, prestar informações e desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - 1ª fase do 1º grau

Especialização/Extensão:

Conhecimentos de segurança e higiene de trabalho, relações humanas, legislação estatutária, adquiridos em treinamento com duração mínima de 60 horas/aulas, a ser ministrado durante o período de estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário - 30 horas semanais.

Uso de uniforme - de acordo com as normas da unidade administrativa em que estiver servindo.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Transporte e Portaria

Categoria Funcional - Agente de Portaria

Classe - "A"

Código - TP-602-A

Referência - 7 a 8.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Realizar serviços de limpeza e auxiliar em outros de natureza rudimentar.

Exemplos típicos:

Efetuar a limpeza e conservação de locais de trabalho; preparar merendas e servir merendas e refeições a alunos, docentes etc.; distribuir alimentos, remédios; transportar volumes; transportar roupas para lavanderia; fazer rol de roupa; arrumar e remover móveis; executar mandados; fazer embalagens e pacotes; ajudar em trabalhos de copa; auxiliar na conferência de materiais; conservar jardins; ajudar no asseio e transporte de doentes; desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - 1ª fase do 1º grau.

Especialização/Extensão:

Conhecimentos de noções de português, aritmética, relações humanas e legislação estatutária, adquiridos em treinamento com duração mínima de 50 horas/aulas, a ser ministrado durante o período do estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - PERSPECTIVA DE ASCENSÃO

Progressão vertical à categoria funcional de Agente de Portaria, classe "B".

VI - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário - 30 (trinta) horas semanais.

Uso de uniforme - de acordo com as normas da unidade administrativa em que estiver servindo.

VII - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS -

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Transporte e Portaria

Categoria Funcional - Agente de Portaria.

Classe - "B"

Código - TP-602-B

Referência - 9 a 11.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Fazer a circulação de papéis, transporte de volumes, atendimento ao público, interno e externo, colaborar em trabalhos de limpeza e conservação de móveis e instalações.

Exemplos típicos:

Levar papéis de uma unidade administrativa para outra; receber correspondência e volumes; entregar correspondência externa; auxiliar na busca de documentos; receber e transmitir recados; empacotar e transportar volumes; compor mesas de trabalho; servir café e água; executar mandados e tarefas externas; protocolar documentos, atender telefone, colecionar e distribuir Diário Oficial, jornais, revistas e periódicos nas unidades administrativas; carimbar talões e documentos; fazer anotações diversas e desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - 1a. fase do 1º grau

Especialização/Extensão:

Conhecimentos adquiridos em treinamento com duração de 80 horas/aulas, em relações humanas, legislação estatutária, a ser ministrado durante o período do estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Categoria Funcional de Agente de Portaria, classe "A".

V - PERSPECTIVA DE ASCENSÃO

Progressão vertical à categoria funcional de Agente de Portaria, classe "C".

VI - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário - 30 (trinta) horas semanais.

Uso de uniforme - de acordo com as normas adotadas pela unidade administrativa em que estiver servindo.

VII - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Transporte e Portaria.

Categoria Funcional - Agente de Portaria

Classe - "C"

Código - TP-602-C

Referência - 12 a 14

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Dirigir atividades de Portaria.

Exemplos típicos:

Abrir ou mandar abrir portas e janelas de repartições nas horas regulamentares; fechar ou mandar fechar portas e janelas de repartições ao término do expediente; fiscalizar o serviço de Agente de Portaria, classes "A" e "B"; receber e orientar pessoas; responsabilizar-se pela guarda de chaves, manter a ordem em áreas de circulação de próprios estaduais; controlar a entrada e saída de processos e materiais; desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - 1ª fase do 1º grau.

Especialização/Extensão:

Conhecimentos adquiridos em treinamento com duração mínima de 100 horas/aulas, de relações humanas, legislação estatutária e noções básicas de português, ministrado durante o período do estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Categoria Funcional de Agente de Portaria, classe "B".

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário - 30 (trinta) horas semanais.

Uso de uniforme - de acordo com as normas da unidade administrativa em que estiver servindo.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Transporte e Portaria

Categoria Funcional - Maquinista de Teatro

Classe - "C"

Código - TP-603-C

Referência - 12 a 14.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Executar trabalhos de eletricidade e de iluminação cenográfica em Teatro.

Exemplos típicos:

Fazer instalações de luz e força; auxiliar na montagem e desmontagem de cenários; montar e operar refletores, ribaltas, gambiarras, tangões, cicloramas e projectores; zelar pela aparelhagem elétrica; efetuar serviços de eletricidade, de conservação e reparos em instalações de teatro; desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - 1ª fase do 19 grau

Especialização/Extensão:

Treinamento com duração de 100 horas/aulas, de conhecimento prático de instalações elétricas; noções de relações humanas e legislação tributária, ministrado durante o período de estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário - 30 (trinta) horas semanais

Uso de uniforme - de acordo com as normas da unidade administrativa em que estiver servindo.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens, prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Transporte e Fortaria

Categoria Funcional - Motorista

Classe "D"

Código - TP-604-D

Referência - 15 a 18.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Dirigir veículos destinados ao transporte de pessoas ou cargas; fazer pequenos reparos nas viaturas sob sua responsabilidade.

Exemplos típicos:

Dirigir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de pessoas ou cargas; responsabilizar-se pela entrega de correspondências, volumes e cargas em geral; transmitir recados, zelar pelo abastecimento e conservação do veículo; fazer reparos de emergência; registrar o combustível utilizado; desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - 1º grau

Especialização/Extensão:

Conhecimentos, pelo menos, do Código Nacional de Trânsito, mecânica de automóveis, higiene do trabalho, relações humanas e legislação estatutária, adquiridos em treinamento com a duração mínima de 100 horas/aulas, a ser ministrado durante o período de estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário - 30 (trinta) horas semanais

Uso de uniforme - de acordo com as normas estabelecidas pela unidade administrativa em que estiver servindo.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens, prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Transporte e Portaria

Categoria Funcional - Tratorista

Classe - "D"

Código - TP-605-D

Referência - 15 a 18.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Dirigir tratores de emprego em agricultura.

Exemplos típicos:

Operar tratores e seus implementos; providenciar a manutenção de conjuntos operacionais; executar trabalhos de mobilização de solos em geral; desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instituição - 1ª fase do 1º grau.

Especialização/Extensão:

Habilitação legal para o exercício da profissão; conhecimentos de operação de tratores agrícolas; noções gerais de mecânica; higiene e segurança do trabalho; relações humanas e legislação estatutária, adquiridos em treinamento com duração de 150 horas/aulas, a ser ministrado durante o período de estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário - 30 (trinta) horas semanais.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir; realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Transporte e Portaria

Categoria Funcional - Atendente

Classe - "D"

Código - TP-606-D

Referência - 15 a 18.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Orientar o público, realizar tarefas simples de enfermagem em unidades de assistência médica, odontológica, farmacêutica e hospitalar.

Exemplos típicos:

Orientar e encaminhar pessoas, preencher fichas de atendimento, de controle médico, odontológico; responsabilizar-se pela observância de prescrições médicas; distribuir medicamentos; responsabilizar-se pela limpeza de instalações para assistência médica e odontológica; esterilização de material; execução de serviços de limpeza e conservação em consultórios, quartos de doentes; tomar medidas administrativas de interesse imediato para as atividades dos médicos, enfermeiros e dentistas; aplicar injeções, auxiliar na realização de curativos, ajudar na coleta de dados de estatística vital e demográfica; desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - 1a. fase do 1º grau.

Especialização/Extensão:

Conhecimentos de prática de enfermagem, higiene, relações humanas, legislação estatutária, adquiridos em treinamento com duração mínima de 100 horas/aulas, a ser ministrado durante o período do estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário - 30 (trinta) horas semanais.

Uso de uniforme - de acordo com as normas estabelecidas pela unidade administrativa em que estiver servindo.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Transporte e Portaria

Categoria Funcional - Operador de Máquinas Agrícolas

Classe - "D"

Código - TP-607-D

Referência - 15 a 18.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Operar máquinas de uso específico em agricultura.

Exemplos típicos:

Operar pulverizadores, polvilhadores, semeadoras, cortadeiras, etc.; providenciar seu abastecimento; efetuar ou providenciar consertos em máquinas agrícolas; desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Especialização/Extensão:

Conhecimentos, pelo menos, de noções de aritmética, noções gerais de mecânica, de uso e operação de máquinas agrícolas; noções gerais de agricultura, higiene e segurança de trabalho; relações humanas, legislação estatutária; em treinamento com duração mínima de 100 horas/aulas, a ser ministrado durante o período do estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário - 30 horas semanais

Uso de uniforme - de acordo com as normas da unidade administrativa em que estiver servindo.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Transporte e Portaria

Categoria Funcional - Mordomo

Classe - "B"

Código - TP-608-D

Referência - 15 a 18.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Superintender a administração e manutenção da residência do Governador.

Exemplos típicos:

Superintender serviços de limpeza e conservação de instalações; tomar providências para o abastecimento de almoxarifado e despesa; supervisionar serviços de copa, cozinha, lavanderia e rouparia; zelar por objetos de arte, ou de grande valor; desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - 2ª grau

Especialização/Extensão:

Treinamento com duração mínima de 150 horas/aulas, compreendendo as seguintes matérias: conhecimentos de etiquetas, conhecimentos de culinária e de serviços de copa, administração de material, conservação de limpeza de instalações, segurança e higiene do trabalho, ministrado durante o período do estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário - 30 (trinta) horas semanais.

Uso de uniforme - de acordo com as normas estabelecidas pela unidade administrativa em que estiver servindo.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Transporte e Portaria

Categoria Funcional - Administrador de Edifício

Classe - "D"

Código - 609-D

Referência - 15 a 18.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Administrar edifícios e quaisquer materiais confiados à sua guarda.

Exemplos típicos:

Inspecionar edifícios em intervalos determinados; providenciar consertos nos imóveis, serviços hidráulicos e de eletricidade; prestar informações; atender telefone, anotar e transmitir mensagens; impedir a entrada de pessoas não autorizadas; registrar ocorrências e levá-las ao conhecimento da autoridade competente; adotar providências tendentes a evitar roubos, incêndios e danos em edifícios e materiais sob sua guarda; desempenhar atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - 2ª grau

Especificações/Extensão:

Conhecimentos adquiridos em treinamento com duração mínima de 100 horas/aulas, de relações humanas, legislação estatutária, conhecimentos básicos de português e aritmética, durante o período de estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário - 30 (trinta) horas semanais.

Uso de uniforme - de acordo com as normas adotadas pela unidade administrativa em que estiver servindo.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Transporte e Portaria

Categoria Funcional - Administrador de Serviços de Saúde

Classe - "D"

Código - TP-610-D

Referência - 15 a 18

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Executar serviços administrativos em hospitais, clínicas e outras unidades de saúde.

Exemplos típicos:

Supervisionar as atividades de portaria, cozinha, lavanderia e almoxarifado; distribuir tarefas com subordinados; elaborar escalas de serviço; providenciar a manutenção do hospital; providenciar a entrega de documentos e materiais; controlar o ponto e a frequência do pessoal; orientar tarefas referentes à administração geral; assistir na programação e execução de trabalhos que modifiquem a distribuição de espaço; desempenhar outras atividades compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - 1º grau

Especialização/Extensão:

Treinamento, com duração mínima de 200 horas/aulas, compreendendo as seguintes matérias: aspectos gerais de saúde, estatística, administração de pessoal, relações humanas, administração financeira, administração de material, administração de documentos e arquivo; organização e métodos; serviços gerais de legislação estatutária, ministrado durante o período do estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário - 30 (trinta) horas semanais.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Atividades Rurais

Categoria Funcional - Trabalhador Rural

Classe - "A"

Código - AR-701-A

Referência - 1 a 6

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Executar trabalhos auxiliares de caráter agrícola, de natureza simples.

Exemplos típicos:

Executar trabalhos de campo, em geral, tais como limpar, capinar, desmatar, abrir sulcos, adubar, plantar, colher, construir cercas; proceder a limpeza de estábulos, aviários e pocilgas; coletar e incinerar lixo; auxiliar no preparo de rações e adubos; auxiliar nos trabalhos de construção rural; desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - 1ª fase do 1º grau.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário - 30 (trinta) horas semanais.

Uso de uniforme - de acordo com as normas da unidade administrativa onde estiver servindo.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Atividades Rurais

Categoria Funcional - Tratador de Animais

Classe - "B"

Código - AR-702-B

Referência - 7 a 11.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Manejar plantéis, cuidar da alimentação dos animais.

Exemplos típicos:

Tratar de animais, preparar rações; providenciar a limpeza de estábulos, aviários e pocilgas; auxiliar em postos de monta; executar atividades de vigilância zoonitária com especial atenção ao combate às zoonoses e outras doenças transmissíveis de animais; desempenhar outras atribuições compatíveis.

II - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - 1ª fase do 1º grau.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

Especialização/Extensão:

Treinamento, com duração mínima de 120 horas/aulas, sobre noções de zootécnica, noções de genética, relações humanas e legislação estatutária, ministrado durante o período do estágio probatório.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário - 30 (trinta) horas semanais.

Uso de uniforme - de acordo com as normas da unidade administrativa em que estiver servindo.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Atividades Rurais

Categoria Funcional - Vacinador

Classe - "B"

Código - AR-703-B

Referência - 7 a 11.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Auxiliar nos trabalhos de defesa animal e de execução da políptica sanitária.

Exemplos típicos:

Vacinar animais; colher material em animais para exames de laboratório; auxiliar em postos de monta; dar assistência e orientação a pecuaristas, quanto à profilaxia animal e higiene de instalações; auxiliar a prática de inseminação artificial; atender os chamados em sede do município e em propriedades rurais; desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - 1º grau

Especialização/Extensão:

Treinamento, com duração mínima de 150 horas/aulas, compreendendo noções de higiene, conhecimentos práticos de veterinária, relações públicas, relações humanas e legislação estatutária, ministrado durante o período do estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário - 30 (trinta) horas semanais.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens, prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Atividades Rurais

Categoria Funcional - Horticultor

Classe - "B"

Código - AR-704-B

Referência - 7 a 11.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Executar práticas de horticultura

Exemplos típicos:

Preparar canteiros de hortas; plantar, replantar, adubar e irrigar hortaliças, efetuar mudas, de hortaliças; limpar e conservar hortas; zelar pela limpeza e conservação de ferramentas e equipamentos de trabalho; orientar trabalhadores rurais no exercício dessas atividades; desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - 1a. fase do 1º grau

Especialização/Extensão:

Treinamento, com duração mínima de 170 horas/aulas, compreendendo noções de botânica, horticultura, noções de genética, relações humanas, legislação estatutária, ministrado durante o período de estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário - 30 (trinta) horas semanais.

Uso de uniforme - de acordo com a unidade administrativa em que estiver servindo.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Atividades Rurais

Categoria Funcional - Administrador Rural

Classe - "C"

Código - AR-705-C

Referência - 15 a 18

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Administrar as fazendas e granjas pertencentes ao Estado.

Exemplos típicos:

Auxiliar na supervisão das atividades de granjas e fazendas; distribuir tarefas com os subordinados; elaborar escalas de serviço; providenciar a conservação e limpeza das fazendas e granjas, bem como de suas benfeitorias; providenciar a distribuição de equipamentos de trabalho; manter a disciplina; tomar medidas de segurança para preservação do patrimônio sob sua guarda; requisitar, receber, guardar e distribuir materiais; desempenhar outras atribuições compatíveis.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - 1º grau

Especialização/Extensão:

Treinamento, com duração mínima de 100 horas/aulas, compreendendo noções de agricultura, administração geral, supervisão, relações humanas e legislação estatutária, ministrado durante o período de estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário - 30 (trinta) horas semanais.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens, prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.

I - GRUPO - Atividade de Nível Médio

Categoria Funcional - Técnico de Arquivo

Classe - "B"

Código - NM-316-B

Referência - 26 a 29.

II - ATRIBUIÇÕES

Síntese:

Receber, registrar e distribuir documentos.

Exemplos típicos:

Recebimento, registro e distribuição dos documentos, bem como o controle de sua movimentação; classificação, arranjo, descrição e execução de demais tarefas necessárias à guarda e conservação dos documentos, assim como prestação de informações relativas aos mesmos; preparação de documentos de arquivo para microfilmagem e conservação e utilização de microfílm; preparação de documentos de arquivo para processamento eletrônico de dados.

III - REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Instrução - 2º grau

Especialização/Extensão

Noções de técnica de arquivo; redação oficial, relações humanas e legislação estatutária, adquiridos em treinamento com duração mínima de 150 horas/aula, a ser ministrado durante o período de estágio probatório.

IV - ÁREA DE RECRUTAMENTO

Mercado geral de trabalho, mediante concurso público.

V - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Horário: 30 (trinta) horas semanais.

VI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS

O exercício do cargo pode exigir: realização de viagens; prestação de serviços noturnos e, excepcionalmente, prestação de serviços em dias em que não haja expediente normal.